

Processo 367625/17/CMP

Porto, 10-01-2018
Informação: I/9604/18/CMP

Requerente: EDP PortGás Distribuição, S.A.
Resposta ao documento:
Local: S. ROQUE DA LAMEIRA (R. de) 2275

Assunto: Análise do pedido de licença de condicionamento de estacionamento e de trânsito com estreitamento de via.

1. Apreciação liminar do pedido

Após verificação do presente pedido, constata-se que estão devidamente identificados todos os elementos necessários para se proceder à elaboração da presente informação final.

2. Caracterização sucinta da pretensão

- 2.1 O presente pedido visa obter a autorização para efetuar um condicionamento de estacionamento e de trânsito com estreitamento de via, na Rua S. Roque da Lameira, frente ao nº 2261, por uma extensão de aproximadamente 20 metros, com início dia 30/01/2018 e termo dia 31/01/2018.
- 2.2 O local está incluído nos arruamentos classificados no “Mapa de Condicionamentos de Trânsito” com restrições horárias em termos de intervenção.
- 2.3 O condicionamento de estacionamento e de trânsito com estreitamento de via é solicitado por motivo de realização de obras, execução de ramal de gás natural.

3. Antecedentes

- 3.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de estacionamento e de trânsito com estreitamento de via.
- 3.2 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com licenças/autorizações já emitidas ou eventos da Câmara Municipal do Porto agendados.
- 3.3 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de estacionamento e de trânsito com estreitamento de via é objeto de licenciamento e já possui licença emitida pela Câmara Municipal do Porto - ALV I/819/18/CMP, com validade de 90 dias para o início da obra, sendo o prazo de execução 20 dias.

4. Análise regulamentar

Da análise do processo, verifica-se a conformidade com o disposto no artigo D-3/5º do Código Regulamentar do Município do Porto, uma vez que a causa do condicionamento de estacionamento e de trânsito com estreitamento de via está prevista no n.º 3 desse artigo.

5. Colocação de sinalização por parte dos serviços municipalizados

A autorização para realização do condicionamento de estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte dos serviços do Departamento da sinalização vertical de proibição: C16 – Paragem e Estacionamento Proibido, com dístico adicional com a informação “Obras” e “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”.

6. Condicionantes

- 6.1 O condicionamento de trânsito com estreitamento de via deverá ser efetuado, das 10:00 às 16:00 horas, com recurso à vedação da obra, e ficar condicionado ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para promover o acompanhamento, fora deste horário deverão ser restabelecidas as condições normais de circulação.
- 6.2 A autorização para realização do condicionamento de trânsito com estreitamento de via deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente da sinalização temporária de acordo com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto respetivamente.
- 6.3 A realização do condicionamento de trânsito com estreitamento de via deverá garantir uma largura livre mínima de 3,50 metros para circulação de trânsito.
- 6.4 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, a fim de evitar possíveis danos.
- 6.5 Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 6.6 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.

7. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 6 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a inserção das taxas referentes a 2 dias /1 arruamento, com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV, no quadro, a fim de a DMR efetuar a cobrança das taxas.

vist
A Técnica Superior

(Maria de Lourdes Lopes)
2018-01-10

O Gestor do Processo

Maria Mesquita
(Maria Mesquita, Fiscal Municipal)

Visto

Bruno Cuyelo

11/01/18

DEFERIDO
Nos termos da informação dos serviços
Departamento Municipal

Diretor

[Signature]
Manuel Paulo Teixeira, Arq.º

19 JAN 2017